



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Serviços técnicos. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Identificação: I.L. nº 02/2024.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, "f".

Interessados: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa de consultoria pedagógica na formação de Professores, Educadores e assessores pedagógicos da educação infantil da rede municipal de ensino. Será realizada em 2 encontros: o 1º encontro em janeiro 2024 e o 2º encontro será agendada pela Secretaria de Educação em junho 2024.

Data do Processo: 23/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

0110002

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00035/24 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 22/01/2024

Descrição
ofertar formação aos professores da educação Infantil da rede municipal de ensino e assessores pedagógicos da Secretaria

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS
Centro de Custo **509 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS**
Placa

Observação

Contratação de Empresa de Consultoria Pedagógica na formação de professores e educadores, para ofertar formação aos professores da educação Infantil da rede municipal de ensino e assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.
Primeiro encontro será realizado a proposta pedagógica com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, tempo de execução será de 30 dias, com a carga horária de 40 horas. Segundo Encontro será realizado de forma presencial para professores da educação infantil com a carga horária de 40 horas – presencial que será agendado pela secretaria de Educação.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	004.020.319	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FOR UN		1	0	509	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOI


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSAVEL

22/01/24
15:46
xi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação: 035/2024

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Consultoria Pedagógica na formação de professores e educadores, para ofertar formação aos professores da educação Infantil da rede municipal de ensino e assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Qualificação tem como finalidade ampliar os conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil, melhorar a prática pedagógica, enfatizando o cuidar, o educar e o brincar na Educação Infantil como elementos indissociáveis.

Sendo a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica compõe-se de espaços da legitimidade de direitos das crianças pequenas de zero a cinco anos de idade, lugares de convivências que entrelaçam saberes, fazeres, ludicidades. Um mundo de descobertas entre o aprender brincando e o cuidar/educar. Estas são as bandeiras de lutas que ao longo dos anos, educadores, universidades, organizações civis, movimentos sociais, entre outros parceiros, mobilizam-se para que estes direitos sejam garantidos e com qualidade.

Neste sentido, as propostas pedagógicas, buscam, através de análises, reflexões e estudos sobre a ação pedagógica a ser desenvolvida na especificidade do trabalho com as crianças nas modalidades de creche e pré-escola, a fim de oportunizar os conhecimentos, concepções, propostas metodológicas e pedagógicas, organização curricular, planejamentos e atividades que envolvem a Educação Infantil à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017).

Nesse viés educacional, compreendemos que o papel dos profissionais que atuam na Educação Infantil se faz cotidianamente, construído no diálogo entre os fazeres e os saberes da e na docência, desde a organização de ambientes de aprendizagens, leituras de literatura/documentos normativos e de pesquisadores sobre a Educação Infantil e análises de ações práticas, como: planejamento, desenvolvimento, documentação pedagógica e avaliação do processo de desenvolvimento infantil, correspondentes a faixa etária da creche a pré-escola.

Sabe-se que é um desafio, pois a qualificação profissional é um processo contínuo. Nesse sentido o desafio de uma Educação Infantil de qualidade passa-se às transformações das práticas culturais tradicionais e burocráticas das instituições, proporcionando às crianças um desenvolvimento humano, cultural, científico e tecnológico, de maneira que tenham condições para enfrentar as exigências do mundo contemporâneo.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	004.020.319 345816-4	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - JORNADA PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 106.000,00

4.2 PROGRAMAÇÃO:

Frederico 1

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PRIMEIRO: será construído junto com a equipe da secretaria municipal uma nova PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. Nesse plano serão apresentados os conteúdos prioritários a serem desenvolvidos no âmbito da educação infantil, bem como os projetos interdisciplinares e, sobretudo, os projetos de competências socioemocionais, além de todos os conteúdos da BNCC e das diretrizes do Estado de Mato Grosso. Junto a esses conteúdos também serão apresentados os conjuntos de habilidade e competências esperadas para aquele conteúdo e, quando possível, uma ou outra sugestão de atividade prática pedagógica para tal. Esse projeto será construído pelo Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida, com a equipe pedagógica. Poderão acontecer 5 reuniões on-line para acertar, alterar, retirar, acrescentar ou discutir pontos do material. TOTAL DE HORAS DE TRABALHO: 40 HORAS

SEGUNDO: irá acontecer a formação presencial, prática, para uso da - PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - acima elaborado pelo professor A formação e implantação acontecerá presencialmente e será de 40 horas para educação infantil, divididas em 2 encontros ao longo do ano, sendo 1 encontro EM JANEIRO DE 2024 E O SEGUNDO ENCONTRO EM JUNHO DE 2024 - conforme calendário da secretaria municipal. TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL: 40 HORAS

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma da proposta de consultoria, em anexo a este termo de referência, que será realizada primeiro encontro no mês de janeiro e o segundo encontro em julho.

6.2 Primeiro encontro será realizado a proposta pedagógica com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, tempo de execução será de 30 dias, com a carga horária de 40 horas, após a execução será feito o pagamento de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

6.3 Segundo Encontro será realizado de forma presencial para professores da educação infantil com a carga horária de 40 horas – presencial que será agendado pela Secretaria de Educação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Eliza Isabel De Almeida Moura, representante da Educação, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 (Inciso II alínea a), ou, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.4. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de

Handwritten signature 2 *Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0100005

contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.5. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.6. Cumprir a carga horária total do contrato que será de 80 horas. Conforme a programação da proposta.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.11. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.15. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

Pauline
3



9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme cronograma de execução, uma parcela final de janeiro e a segunda parcela quando a prestação de serviço for finalizada que acontecerá final de Junho, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Handwritten signature

4 *Handwritten mark*



11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**


Despesa: 476/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00


13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 22 de dezembro de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento


Juliana Ferreira De Castro Uebel
Secretária Municipal De Educação


Jessica Amann Froehlich
Agente Administrativo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Campos de Júlio, através da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário para desenvolver o trabalho de formação pedagógica dos professores da educação infantil e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino do Município de Campos de Júlio, para o ano letivo de 2024.

A Qualificação tem como finalidade ampliar os conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil, melhorar a prática pedagógica, enfatizando o cuidar, o educar e o brincar na Educação Infantil como elementos indissociáveis.

Sendo a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica compõe-se de espaços da legitimidade de direitos das crianças pequenas de zero a cinco anos de idade, lugares de convivências que entrelaçam saberes, fazeres, ludicidades. Um mundo de descobertas entre o aprender brincando e o cuidar/educar. Estas são as bandeiras de lutas que ao longo dos anos, educadores, universidades, organizações civis, movimentos sociais, entre outros parceiros, mobilizam-se para que estes direitos sejam garantidos e com qualidade.

Neste sentido, as propostas pedagógicas, buscam, através de análises, reflexões e estudos sobre a ação pedagógica a ser desenvolvida na especificidade do trabalho com as crianças nas modalidades de creche e pré-escola, a fim de oportunizar os conhecimentos, concepções, propostas metodológicas e pedagógicas, organização curricular, planejamentos e atividades que envolvem a Educação Infantil à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017).

Nesse viés educacional, compreendemos que o papel dos profissionais que atuam na Educação Infantil se faz cotidianamente, construído no diálogo entre os fazeres e os saberes da e na docência, desde a organização de ambientes de aprendizagens, leituras de literatura/documentos normativos e de pesquisadores sobre a Educação Infantil e análises de ações práticas, como: planejamento, desenvolvimento, documentação pedagógica e avaliação do processo de desenvolvimento infantil, correspondentes a faixa etária da creche a pré-escola.

Sabe-se que é um desafio, pois a qualificação profissional é um processo contínuo. Nesse sentido o desafio de uma Educação Infantil de qualidade passa-se às transformações das práticas culturais tradicionais e burocráticas das instituições, proporcionando às crianças um desenvolvimento humano, cultural, científico e tecnológico, de maneira que tenham condições para enfrentar as exigências do mundo contemporâneo.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade a ser adquirida foram estimadas em função da usual demanda e visa capacitar 150 (cento e cinquenta) professores da educação infantil e assessoria pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, através da Consultoria pedagógica.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).



4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme cronograma de execução, uma parcela final de janeiro e a segunda parcela quando a prestação de serviço for finalizada que acontecerá final de Junho, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Consideramos, após o planejamento consignado neste estudo técnico, que a contratação da solução descrita, considera o grau de importância da especialização em serviço dos profissionais, com alinhamento e consonância às diretrizes educacionais adotadas pelo município de Campos de Júlio, por isso o zelo com os detalhes da contratação de quem auxiliará efetivamente na construção de tal empreitada. Portanto, a contratação do objeto torna-se essencial e exequível.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

Odila N. K. Donat
ODILA NÉLCI KRAMPE DONAT
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Romeu P. Félix
ROMEUI PEREIRA FÉLIX
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Odila Nelci Krampe Donat
Assessoria Pedagógica
Port. Nº 042809

Romeu Pereira Félix
Assessor Pedagógico
Port. Nº 042809

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 74, III, alínea "f" e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21. de Consultoria Pedagógica na formação de professores e educadores, para ofertar formação aos professores da educação Infantil da rede municipal de ensino e assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de formação continuada do tipo palestra, com objetivo de capacitar os professores da educação infantil e assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, que se realizará nos dias, 25 e 26 de janeiro 2024 e 29, 30 e 31/07/2024.

II – Empresa a ser contratada: Geraldo Peçanha de Almeida, inscrita no CNPJ nº 07.723.096/0001-65, detentora dos direitos autorais do Palestrante Geraldo Peçanha de Almeida

III – Valor da contratação: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade, utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º do caput deste artigo da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

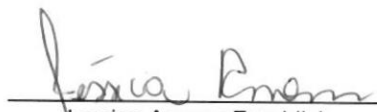
Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

V - Razão da escolha do palestrante: Trata-se de reconhecimento nacional por diversas palestras.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pela palestrante em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
Município de Lucas do Rio Verde – MT	R\$ 42.000,00	Nota Fiscal nº 443
Município de Quatás – RJ	R\$ 39.750,00	Nota Fiscal nº 439
Município de Primavera – MT	R\$ 53.000,00	Nota Fiscal nº 441

Campos de Júlio – MT, 22 de janeiro de 2024.


Jessica Amann Froehlich
Agente Administrativo

000011

ORÇAMENTO OFICIAL



GERALDO
PECANHA
DE ALMEIDA

gpalmeida@uol.com.br

+55 (41) 99178-5857

+55 (41) 3092-6781



Orçamento

Prezados senhores da Secretaria Municipal de Educação de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Abaixo segue uma proposta de consultoria que visa auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e todo seu corpo de trabalho pedagógico na retomada do ensino de qualidade neste período compreendido como retorno às aulas pós pandemia e de reconstrução das aprendizagens.

Como sabemos, houve uma quebra no processo de aprendizagem tanto da educação infantil quanto do ensino fundamental. Ora isso aconteceu por conta da falta de estrutura física e pedagógica de muitas crianças em casa. Ora isso aconteceu por limitação operacional das secretarias municipais de educação do Brasil inteiro. E, ora isso aconteceu por pouca preparação do educador. Os educadores mostraram que não estão preparados para a educação mediada pela tecnologia, tampouco para a educação remota, extraordinária.

As maiores perdas não foram de tempo ou de dias letivos, mas sim, na qualidade dos conteúdos e do preparado pedagógico dos saberes oferecidos aos alunos. Nessa caminhada, os educadores não ficaram felizes com seus trabalhos, mesmo todos nós sabendo que houve esforços de toda natureza para que o melhor pudesse ter sido feito; e não houve aprendizado suficiente, ou esperado, por parte dos alunos. Culpar algum ator dessa realidade seria injustiça pedagógica. Buscar soluções é o papel de educadores e suas equipes diretivas.

Outra situação importante é a ausência de uma proposta pedagógica específica para o desenvolvimento do projeto educativo, motivo e objeto desta proposta de orçamento

Por esse motivo, a presente proposta de consultoria que aqui segue tem como objetivo auxiliar nessa retomada de ensino de qualidade oferecendo 2 produtos específicos:

PRIMEIRO: será construído junto com a equipe da secretaria municipal uma nova PROPOSTA **PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**. Nesse plano serão apresentados os conteúdos prioritários a serem desenvolvidos no âmbito da educação infantil, bem como os projetos interdisciplinares e, sobretudo, os projetos de competências socioemocionais, além de todos os conteúdos da BNCC e das diretrizes do Estado de Mato Grosso. Junto a esses conteúdos também serão apresentados os conjuntos de habilidade e competências esperadas para aquele conteúdo e, quando possível, uma ou outra sugestão de atividade prática pedagógica para tal. Esse projeto será construído pelo Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida, com a equipe pedagógica. Poderão acontecer 5 reuniões on line para acertar, alterar, retirar, acrescentar ou discutir pontos do material.

TOTAL DE HORAS DE TRABALHO: 40 HORAS

SEGUNDO: irá acontecer a formação presencial, prática, para uso da - PROPOSTA **PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL** - acima elaborado pelo professor

A formação e implantação acontecerá presencialmente e será de 40 horas para educação infantil, divididas em 2 encontros ao longo do ano, sendo 1 encontro EM JANEIRO DE 2024 E O SEGUNDO ENCONTRO EM JUNHO DE 2024 - conforme calendário da secretaria municipal.

TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL: 40 HORAS

RESUMO DO PROJETO:

- 40 horas para a confecção da NOVA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Somente o Consultor
- 40 horas de formação presencial para educação infantil

TOTAL DE HORAS DO PROJETO/EMPENHO: 80 HORAS

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES E DOS OBJETOS PARA CONTRATO

PRIMEIRO OBJETO/CONTRATO: proposta pedagógica

A QUE SE DESTINA: educação infantil

TEMPO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VALOR DO OBJETO: R\$ 53.000,00

SEGUNDO OBJETO/CONTRATO: formação presencial para educação infantil

A QUE SE DESTINA: educadores e equipe pedagógica do ensino e educadores da educação infantil

TEMPO DE EXECUÇÃO: 40 horas presenciais – será agendado pela secretaria

VALOR DO OBJETO: R\$ 53.000,00

TOTAL GERAL: 106.000,00 (Nestes valores estão inclusas as despesas de 2 viagens ida e volta, hospedagem, alimentação, impostos e produção de materiais)

Esta proposta tem validade de 30 dias

Curitiba, 12 de janeiro de 2024

107.723.096/0001-65
PROC. INFANTIL EDITORA
MIA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES L.
RUA - CEP 81200-000
CURITIBA - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

443

Data e Hora de Emissão

16/03/2023 17:04:24

Código de Verificação

PYMQN20G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
CPF / CNPJ: 07.723.096/0001-65 **Inscrição Municipal:** 08 02 0499264-9
Endereço: FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 000472 - BAIRRO: AHÚ - CEP: 80540040 **Tel.:** 41 - 32547929
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** gpalmeida@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CPF / CNPJ: 24.772.246/0001-40 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV. AMÉRICA DO SUL, 2500-S - BAIRRO: PARQUE DOS BURITIS - CEP: 78455000
Município: Lucas do Rio Verde **UF:** MT **Email:** gpalmeida@uol.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O TRABALHO DIÁRIO, COM AMBIENTES E CONTEXTOS INVESTIGATIVOS, ROTAS DE APRENDIZAGEM COM FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT: 24 horas
 Favor depositar na conta
 Banco do Brasil
 Agência: 1433-8
 Conta Corrente Pessoa Jurídica 39284-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$42.000,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	42.000,00	2,00	840,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

439

Data e Hora de Emissão

02/03/2023 10:40:41

Código de Verificação

ER40X50C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
CPF / CNPJ: 07.723.096/0001-65 **Inscrição Municipal:** 08 02 0499264-9
Endereço: FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 000472 - BAIRRO: AHÚ - CEP: 80540040 **Tel.:** 41 - 32547929
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** gpalmeida@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS - RJ CNPJ 39560008000148
CPF / CNPJ: 39.560.008/0001-48 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, 47 - CEP: 27410140
Município: QUATIS **UF:** RJ **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao contrato número 32. Empenho 1536. Processo 8961/2021 - consultoria especializada para elaboração de plano extraordinário de intervenção pedagógica e formação presencial para profissionais de educação infantil e ensino fundamental conforme mapa de adjudicação número 20/2022

FAVOR DEPOSITAR NA CONTA
 BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 1433-8
 CONTA 39 284-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 39.750,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$39.750,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	39.750,00	2,00	795,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota 441
Data e Hora de Emissão 10/03/2023 14:22:32
Código de Verificação M9HK6804

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
CPF / CNPJ: 07.723.096/0001-65 **Inscrição Municipal:** 08 02 0499264-9
Endereço: FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 000472 - BAIRRO: AHÚ - CEP: 80540040 **Tel.:** 41 - 32547929
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** gpalmeida@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - CNPJ 01974088000105
CPF / CNPJ: **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA MARINGA, 444 - BAIRRO: CENTRO
Município: PRIMAVERA DO LESTE **UF:** MT **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução do Plano de intervenção pedagógica municipal para educação infantil e ensino fundamental incluindo portfólio e rota de avaliação
 FAVOR DEPOSITAR NA CONTA
 BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 1433-8
 CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA 39 284-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 53.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$53.000,00**Código da Atividade**

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	53.000,00	2,00	1.060,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF /CNPJ do Tomador não foi informado.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº. Processo Adm./Ano: 000002/24
Data do Processo Adm.: 23/01/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 002/2024


Objeto do Processo Adm.: ofertar formação aos professores da educação Infantil da rede municipal de ensino e assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
476	2024	020801	12.128.0005.2083.0000	3.3.90.39.48.00	1.1.500	106.000,00	217.900,00	0,00

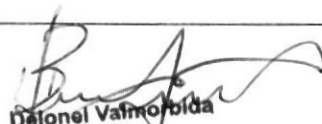
Total Previsto : 106 000,00

Campos de Júlio, 23 de janeiro de 2024


Delonei Valmorbida
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002

000019

Assinatura do Responsável



Deilson Valmor Bida
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



Processo Licitatório: 02/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Tipo: Serviço de Capacitação de Pessoal .

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa especializada em Capacitação e formação de educadores, professores e assessores pedagógicos da educação infantil da rede municipal de ensino, que será realizada em 2 encontro: o 1ª encontro em janeiro de 2024 e o 2ª encontro em junho de 2024, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 23/01/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, incisos III, V, VII, XI e XXIII da Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio/MT, e,

CONSIDERANDO, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas dos membros da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, os seguintes agentes públicos:

- I. Sr. **Eric Rodrigo Pettenan** - Matrícula nº. 540 - Presidente;
- II. Sra. **Nadia Talal Nejem** - Matrícula nº. 283 - Secretária;
- III. Sr. **Darci Rodrigo Teixeira** - Matrícula nº. 916 - Membro; e
- IV. Sra. **Michele Duarte Mailho Batistelo** - Matrícula nº. 149 - Suplente.

§1º. Na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pela Secretária, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

§2º. Fica designado a Sra. **Michele Duarte Mailho Batistelo** - Matrícula nº. 149 como agente público suplente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1º, e que não possuem vínculo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br


000022

servidor(a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e específico ao procedimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 04 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio


DELOIR JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração



000023

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, Incisos III, V, VII, XI e XXIII da Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio/MT, e,

CONSIDERANDO, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Municipal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas dos membros da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sr. **Eric Rodrigo Pettenan** - Matrícula nº. 540 - Presidente; II. Sra. **Nadia Talai Nejem** - Matrícula nº. 283 - Secretária; III. Sr. **Darci Rodrigo Teixeira** - Matrícula nº. 916 - Membro; e IV. Sra. **Michele Duarte Mailho Batistelo** - Matrícula nº. 149 - Suplente.

Na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pela Secretária, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

Fica designado a Sra. **Michele Duarte Mailho Batistelo** - Matrícula nº. 149 como agente público suplente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1º, e que não possuírem vínculo de servidor(a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e específico ao procedimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 04 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

OSCAR JOSÉ DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

" COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME - EPP "

Lei Federal Complementar Nº 147/2014

Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT;

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente remarcada para o dia **09 de janeiro de 2024, às 13h30min (horário de Brasília)**, por erros do novo termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para correção novamente de itens que ficaram em duplicidade, porém, com valores diferentes, fica **SUSPENSA "SINE DIE"**, até segundo aviso, para alterações, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 04 de janeiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação Nº 002/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto nº 3488 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	Técnico Administrativo Educacional	001/2023

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Deborah Lorrany Alves Peixoto	Agente de Limpeza Escolar	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

000024

ORÇAMENTO OFICIAL



GERALDO
PECANHA
DE ALMEIDA

gpalmeida@uol.com.br

+55 (41) 99178-5857

+55 (41) 3092-6781



Orçamento

Prezados senhores da Secretaria Municipal de Educação de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Abaixo segue uma proposta de consultoria que visa auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e todo seu corpo de trabalho pedagógico na retomada do ensino de qualidade neste período compreendido como retorno às aulas pós pandemia e de reconstrução das aprendizagens.

Como sabemos, houve uma quebra no processo de aprendizagem tanto da educação infantil quanto do ensino fundamental. Ora isso aconteceu por conta da falta de estrutura física e pedagógica de muitas crianças em casa. Ora isso aconteceu por limitação operacional das secretarias municipais de educação do Brasil inteiro. E, ora isso aconteceu por pouca preparação do educador. Os educadores mostraram que não estão preparados para a educação mediada pela tecnologia, tampouco para a educação remota, extraordinária.

As maiores perdas não foram de tempo ou de dias letivos, mas sim, na qualidade dos conteúdos e do preparado pedagógico dos saberes oferecidos aos alunos. Nessa caminhada, os educadores não ficaram felizes com seus trabalhos, mesmo todos nós sabendo que houve esforços de toda natureza para que o melhor pudesse ter sido feito; e não houve aprendizado suficiente, ou esperado, por parte dos alunos. Culpar algum ator dessa realidade seria injustiça pedagógica. Buscar soluções é o papel de educadores e suas equipes diretivas.

Outra situação importante é a ausência de uma proposta pedagógica específica para o desenvolvimento do projeto educativo, motivo e objeto desta proposta de orçamento

Por esse motivo, a presente proposta de consultoria que aqui segue tem como objetivo auxiliar nessa retomada de ensino de qualidade oferecendo 2 produtos específicos:

PRIMEIRO: será construído junto com a equipe da secretaria municipal uma nova **PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**. Nesse plano serão apresentados os conteúdos prioritários a serem desenvolvidos no âmbito da educação infantil, bem como os projetos interdisciplinares e, sobretudo, os projetos de competências socioemocionais, além de todos os conteúdos da BNCC e das diretrizes do Estado de Mato Grosso. Junto a esses conteúdos também serão apresentados os conjuntos de habilidade e competências esperadas para aquele conteúdo e, quando possível, uma ou outra sugestão de atividade prática pedagógica para tal. Esse projeto será construído pelo Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida, com a equipe pedagógica. Poderão acontecer 5 reuniões on line para acertar, alterar, retirar, acrescentar ou discutir pontos do material.

TOTAL DE HORAS DE TRABALHO: 40 HORAS

SEGUNDO: irá acontecer a formação presencial, prática, para uso da - **PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL** - acima elaborado pelo professor

A formação e implantação acontecerá presencialmente e será de 40 horas para educação infantil, divididas em 2 encontros ao longo do ano, sendo 1 encontro EM JANEIRO DE 2024 E O SEGUNDO ENCONTRO EM JUNHO DE 2024 - conforme calendário da secretaria municipal.

TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL: 40 HORAS

RESUMO DO PROJETO:

- 40 horas para a confecção da NOVA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- Somente o Consultor
- 40 horas de formação presencial para educação infantil

TOTAL DE HORAS DO PROJETO/EMPENHO: 80 HORAS

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES E DOS OBJETOS PARA CONTRATO

PRIMEIRO OBJETO/CONTRATO: proposta pedagógica

A QUE SE DESTINA: educação infantil

TEMPO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VALOR DO OBJETO: R\$ 53.000,00

SEGUNDO OBJETO/CONTRATO: formação presencial para educação infantil

A QUE SE DESTINA: educadores e equipe pedagógica do ensino e educadores da educação infantil

TEMPO DE EXECUÇÃO: 40 horas presenciais – será agendado pela secretaria

VALOR DO OBJETO: R\$ 53.000,00

TOTAL GERAL: 106.000,00 (Nestes valores estão inclusas as despesas de 2 viagens ida e volta, hospedagem, alimentação, impostos e produção de materiais)

Esta proposta tem validade de 30 dias

Curitiba, 12 de janeiro de 2024


107.723.096/0001-65
PRO - INFANTIL EDITORA
RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 11
JARDIM - CEP 80530-910
CURITIBA - PR





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105899538		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CRISTALINO PEDRO DE ALMEIDA	(mãe) FRANCISCA DE FATIMA PEÇANHA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1970	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 50197310	Órgão emissor SSP	UF PR
ENQUADRAMENTO POR (forma de enquadramento - somente no caso de menor) XXX			
COMERCIALIZADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA GUARATUBA			NÚMERO 96
COMPLEMENTO APTO 43	BARRIO/DISTRITO AHU	CEP 80540-260	CODIGO POSTAL (Cidade) 008015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BELÉM			NÚMERO 165
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CABRAL	CEP 80035-170	CODIGO POSTAL (Cidade) 008015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cellapalmas@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599804 Atividade Secundária 4781001, 5811500, 8591100, 8650003	Descrição do Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM EDUCAÇÃO; - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE. - EDIÇÃO DE LIVROS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. - ACADEMIA DE YOGA, RELAXAMENTO E/ OU APERFEIÇOAMENTO PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07723096/0001-65	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 13/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002466002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 08:57 SOB N° 20191493155.
PROTOCOLO: 191493155 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901268600. NIRE: 41105899538.
GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000029



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME			Protocolo: PRC2314906440
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105899538	CNPJ 07.723.096/0001-65	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/10/2005	Início de Atividade 23/05/2005
Endereço Completo Rua FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, Nº 472, AHÚ-Curitiba/PR- CEP80540-040			
Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM EDUCAÇÃO; - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; - EDIÇÃO DE LIVROS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. - ACADEMIA DE YOGA, RELAXAMENTO E/ OU APERFEIÇOAMENTO PESSOAL.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 26/06/2019	20193997665	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA			
Identidade: 50197310	CPF: 754.104.949-20	Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2023, às 10:35:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPUDIBLS.



PRC2314906440



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000030



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME			Protocolo: PRC2314906440
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105899538	CNPJ 07.723.096/0001-65	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/10/2005	Início de Atividade 23/05/2005
Endereço Completo Rua FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, Nº 472, AHÚ-Curitiba/PR- CEP80540-040			
Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM EDUCAÇÃO; - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE. - EDIÇÃO DE LIVROS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. - ACADEMIA DE YOGA, RELAXAMENTO E/ OU APERFEIÇOAMENTO PESSOAL.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 26/06/2019	Número 20193997665	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA			
Identidade: 50197310		CPF: 754.104.949-20	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2023, às 10:35:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPUDIBLS.



PRC2314906440



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.723.096/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2005
NOME EMPRESARIAL GERALDO PECANHA DE ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO INFANTI EDITORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 85.91-1-00 - Ensino de esportes 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
CEP 80.540-040	BAIRRO/DISTRITO AHU	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3015-1817
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELIAPALMAS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 15:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
CNPJ: 07.723.096/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

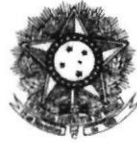
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:08 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **C8A3.8DE3.2EE3.B499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.723.096/0001-65

Certidão nº: 40014312/2023

Expedição: 09/08/2023, às 09:37:46

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07:723.096/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GERALDO PECANHA DE ALMEIDA

CNPJ.07.723.096/0001-65

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/01/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de janeiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.01.09
15:26:07 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AF3939CF ***



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.901.017
CNPJ: 07.723.096/0001-65
Nome: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:01 do dia 23/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: ACF011A321494ACB1B8C26A8CD23FE50E2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000035

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032591765-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.723.096/0001-65**
Nome: **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.723.096/0001-65
Razão Social: GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
Endereço: R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES 472 APTO 43 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011301185833352650

Informação obtida em 24/01/2024 16:09:02

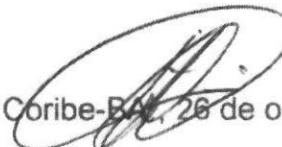
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE – BAHIA
E-mail: secretaria-edu@hotmail.com – Coribe – Bahia - Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a Empresa **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07 723 096 0001-65 , celebrou com este Município contrato cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que a mesma cumpriu com responsabilidade e competência os termos contratuais, principalmente quanto qualidade do serviço e a pontualidade na entrega do objeto contratado.

Os termos contratuais foram executados com seriedade, qualidade e compromisso, não havendo fatos que desabonem sua conduta e nem reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços executados.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edes Francisco Higino", is written over a circular stamp area.

Edes Francisco Higino
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2021
Coribe-BA, 26 de outubro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LIBERDADE**

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

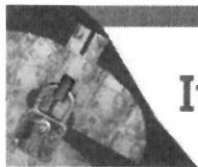
ATESTAMOS para os devidos fins, que a Empresa **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07 723 096 0001-65, celebrou com este Município contrato cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que a mesma cumpriu com responsabilidade e competência os termos contratuais, principalmente quanto qualidade do serviço e a pontualidade na entrega do objeto contratado.

Os termos contratuais foram executados com seriedade, qualidade e compromisso, não havendo fatos que desabonem sua conduta e nem reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços executados.

Liberdades, 26 de outubro de 2021


Romélia Carla Franco
Diretora Dep. Municipal de Educação

Romélia Carla Franco
DIRETORA DEP. MUNICIPAL
EDUCAÇÃO / CULTURA
LIBERDADE - MG



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2024 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.723.096/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65AE.5DB8.E616.5072 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000042

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2024 09:20:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA**
CNPJ: **07.723.096/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT**

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 23/01/2024 15:04

Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>453/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>853/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>853/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
	Processo Licitatório: 02/24 Data do Processo: 23/01/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de consultoria pedagógica na formação de Professores, Educadores e assessores pedagógicos da educação infantil da rede municipal de ensino. Será realizada em 2 encontros: o 1ª encontro em janeiro 2024 e o 2ª encontro será agendada pela Secretaria de Educação em junho 2024.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ao(s) 23 de janeiro de 2024, às 15h00, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 02/24, Licitação nº. 02 - INEXIGIBILIDADE, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, inciso III, alínea "f" do caput deste artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para ofertar formação continuada aos educadores, professores, assessores e coordenadores da rede municipal de ensino, conforme termo de referência.

O processo de Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, inciso III, alínea "f" do caput deste artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTO E EVENTOS - ME, CNPJ/MF nº 19.785.208/0001-91. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios, conforme pesquisa de preços relacionada.

Proponente / Fornecedor

Cod. 1988 – GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA

CNPJ: 07.723.096/0001-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.319 345816-4	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL-JORNADA PEDAGOGICA PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO	UN	1	106.000,00	106.000,00
Total dos Proponentes						106.000,00

CAMPOS DE JULIO – MT, 23 de janeiro de 2024.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2024

Processo Licitatório: 02/24
Data do Processo: 23/01/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de consultoria pedagógica na formação de Professores, Educadores e assessores pedagógicos da educação infantil da rede municipal de ensino. Será realizada em 2 encontros: o 1º encontro em janeiro 2024 e o 2º encontro será agendado pela Secretaria de Educação em junho 2024, Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, inciso III, alínea "f" do caput deste artigo da Lei Federal nº 14.133/2021

ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO - MT, 23 de janeiro de 2024

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.723.096/0001-65, com sede à Rua Francisco de Paula Guimarães, Bairro AHU, Curitiba-PR, CEP 80.540-040, neste ato representada por GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, brasileiro, portador da CI/RG nº 50XXXXX0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 754XXXXX20, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação, pela contratada, de serviços profissionais especializada em CONSULTORIA PEDAGOGICA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, EDUCADORES E ASSESSORES PEDAGOGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços compreendem, principalmente, a consultoria na área educacional-jornada pedagógica para professores da rede municipal de ensino.

2.2 **PRIMEIRO:** será construído junto com a equipe da secretaria municipal uma nova PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. Nesse plano serão apresentados os conteúdos prioritários a serem desenvolvidos no âmbito da educação infantil, bem como os projetos interdisciplinares e, sobretudo, os projetos de competências socioemocionais, além de todos os conteúdos da BNCC e das diretrizes do Estado de Mato Grosso. Junto a esses conteúdos também serão apresentados os conjuntos de habilidade e competências esperadas para aquele conteúdo e, quando possível, uma ou outra sugestão de atividade prática pedagógica para tal. Esse projeto será construído pelo Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida, com a equipe pedagógica. Poderão acontecer 5 reuniões on-line para acertar, alterar, retirar, acrescentar ou discutir pontos do material. TOTAL DE HORAS DE TRABALHO: 40 HORAS



SEGUNDO: irá acontecer a formação presencial, prática, para uso da - PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - acima elaborado pelo professor A formação e implantação acontecerá presencialmente e será de 40 horas para educação infantil, divididas em 2 encontros ao longo do ano, sendo 1 encontro EM JANEIRO DE 2024 E O SEGUNDO ENCONTRO EM JUNHO DE 2024 - conforme calendário da secretaria municipal. TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL: 40 HORAS

2.3 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta da Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 02/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, com pagamento em duas (2) etapas conforme termo de referência.

CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais), com pagamentos realizados em dois (2) encontros, o primeiro no mês de janeiro e o segundo encontro em junho no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais) cada.

5.1.1 Primeiro encontro será realizado a proposta pedagógica com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, tempo de execução será de 30 dias, com a carga horária de 40 horas, após a execução será feito o pagamento de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

5.1.2 Segundo Encontro será realizado de forma presencial para professores da educação infantil com a carga horária de 40 horas – presencial que será agendado pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000048

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.2 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis da realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório mensal de serviços executados, a serem entregues ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração.

5.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**

Despesa: 476/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00



5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.8.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9 A Contratante suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência.

5.11 A data base, para efeitos de pagamento e vigência contratual, é a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

6.2 O objeto contratado deverá ser totalmente entregue em até 06 (seis) meses, e sua execução deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

6.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.1.3 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



7.1.4 Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

7.1.5 Acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

7.1.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.2 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

7.2.3 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

7.2.4 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

Cumprir a carga horária total do contrato que será de 80 horas. Conforme a programação da proposta.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.6 Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



7.2.8 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

7.2.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

7.2.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.2.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.2.13 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.2.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

7.2.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000056

www.camposdejulio.mt.gov.br



Campos de Júlio - MT, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA

CNPJ/MF: 07.723.096/0001-65

Por **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

CAMPOS DE JÚLIO

000057

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER JURÍDICO FINAL. LEI 14.133

PARECER JURÍDICO

"INEXIGIBILIDADE Nº002/2024 do Processo licitatório Nº00000002/24. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pela Comissão de Licitação, documentos de habilitação juntados pelos proponentes e propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 72, II, da Lei 14.133/2021, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja vista o interesse público manifestado.

Analisado pelo Procurador do Município em


Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

24/01/2024

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W CEP:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 Processo Licitatório: 02/24 Data do Processo: 23/01/2024
--	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 02/24

Licitação nº: 02/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 23/01/2024

Objeto: Contratação de empresa de consultoria pedagógica na formação de Professores, Educadores e assessores pedagógicos da educação infantil da rede municipal de ensino. Será realizada em 2 encontros: o 1ª encontro em janeiro 2024 e o 2ª encontro será agendada pela Secretaria de Educação em junho 2024.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Proponente / Fornecedor Cod. 1988 – GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA

CNPJ: 07.723.096/0001-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	004.020.319 345816-4	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL-JORNADA PEDAGOGICA PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO	UN	1	106.000,00	106.000,00
Total dos Proponentes						106.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
476	2024	020801	12.128.0005.2083.0000	3.3.90.39.48.00	1.1.500	106.000,00	217.900,00	000

Campos de Júlio - MT, Em 23/01/2024



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 CNPJ:01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Licitatório: 02/24

Data do Processo: 23/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 02/24

Licitação nº: 02/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 23/01/2024

Objeto Contratação de empresa de consultoria pedagógica na formação de Professores, Educadores e assessores pedagógicos da educação infantil da rede municipal de ensino. Será realizada em 2 encontros: o 1º encontro em janeiro 2024 e o 2º encontro será agendada pela Secretaria de Educação em junho 2024.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Proponente / Fornecedor Cod. 1988 – GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA

CNPJ: 07.723.096/0001-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.319 345816-4	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL-JORNADA PEDAGOGICA PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO	UN	1	106.000,00	106.000,00
Total dos componentes						106.000,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ **106.000,00** (cento e seis mil reais).

Campos de Júlio, Em 23/01/2024



IRINEU MARCÓS PARMEGGIANI
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa de consultoria pedagógica na formação de Professores, Educadores e assessores pedagógicos da educação infantil da rede municipal de ensino. Será realizada em 2 encontros: o 1º encontro em janeiro 2024 e o 2º encontro será agendada pela Secretaria de Educação em junho 2024.

Contratada: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, CNPJ: 07.723.096/0001-65

Valor Global: R\$ 106.000,00

Fundamento Legal: art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, Processo Licitatório nº 02/2024

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de janeiro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

Contamos com sua compreensão e cooperação imediatas para resolver esses problemas críticos. Agradecemos antecipadamente pela sua atenção a esta questão urgente.

Respeitosamente,

Campos de Júlio – MT, 26 de janeiro de 2024.

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

CREA - 1220503037

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 114/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Conservação.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de n° 114/2022 amigavelmente a partir de 18/01/2024.

VINCULO: Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ROSANGELA AFONSO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.032.271/0001-06 / RESCINDIDO

Renadine M. Santos / Fiscal de Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa de consultoria pedagógica na formação de Professores, Educadores e assessores pedagógicos da educação infantil da rede municipal de ensino. Será realizada em 2 encontros: o 1º encontro em janeiro 2024 e o 2º encontro será agendada pela Secretaria de Educação em junho 2024.

Fundamento Legal: art. 74, III, "f", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024, Processo Licitatório n° 02/2024

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de janeiro de 2024.

Éric Rodrigo Pettean

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°052/2024

Portaria n°052/2024

De 26 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lenice da Conceição Barbosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lenice da Conceição Barbosa**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/06/2021 a 04/06/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico aéreo, acrobacias e voo em formação em comemoração ao aniversário do Município de Canarana.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Empresa: **ESQUADRILHA FOX DEMONSTARÇÃO AÉREA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.721.810/0001-60, com sede na cidade de Brasília-DF, com endereço à Q SBS Quadra 1 – Bloco E – Numero N° 206 – SLJ Parte 18 – ASA SUL.

Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 26 de janeiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

Objeto: aquisição de livros através dos **Projetos Aprova Brasil e Set Brasil** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

Base Legal: Artigo 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

Empresa: **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.623.848/0001-89, estabelecida à Rua Padre Adelino n° 758, Sala 04, Bairro Belenzinho na cidade de São Paulo-SP.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

 Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 390.383-4/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Janeiro de 2024

Reenvio

Não

Recebido em

31/01/2024 - 13:35:16

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

 [1118546PL202401_01311335.ZIP \(7,20 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	0000000002/2024
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	0000000002/2024